

Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº /2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021

1 DO OBJETO

Aquisição de Unidades Centrais de Processamento (características listadas em requisição) para uso na Diretoria Financeira deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Geral desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a importância de se oferecer recursos e equipamentos adequados de trabalho aos servidores desta Câmara Municipal; 2) as relevantes atividades e atribuições desempenhadas na Diretoria Financeira desta Edilidade; 3) E que, a Unidade Central de Processamento (Central Process Unit – CPU) é o principal item de hardware do computador, sendo o componente responsável por processar e executar todas as operações necessárias para o funcionamento do dispositivo; 4) Além de que as CPUs utilizadas nesta área possuem mais de 06 (seis) anos de utilização; 5) Ademais, tais equipamentos apresentam defasagem tecnológica em relação aos modelos mais atualizados no mercado, além de recorrentes casos de lentidão no processamento de dados e execução de atividades, assim gerando impactos negativos no andamento dos trabalhos desta Diretoria;

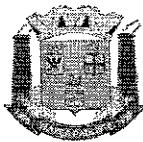
Constam neste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas com diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com aquisição de equipamentos de processamento de dados, por dispensa por limite, no exercício de 2021. Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

No presente caso, o objeto a ser adquirido está dentro da regra de dispensa de licitação. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
JEAN JONATAS LUCAS	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 12.800,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago após a entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal.

No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Várzea Paulista, 16 de junho de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 16/06/2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal